

LEI Nº 411 DE 07 DE MARÇO DE 1978.

AUTORIZA A VENDA DE LOTES URBANOS DAS
QUADRAS Nº 4, 5, 14 e 27 E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a promulgação a seguinte Lei:

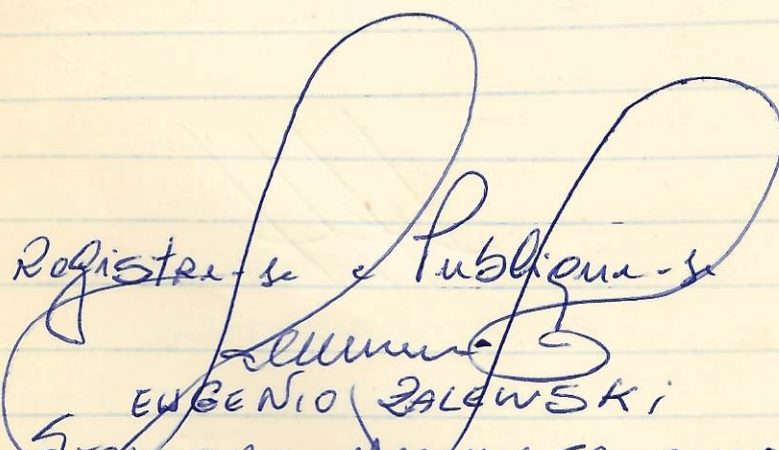
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda dos lotes urbanos, das quadras, 4 (quatro), Nº 5 (cinco), Nº 14 (quatorze) e Nº 27 (vinte e sete) de propriedade desta Municipalidade.

Artº 2º - Os lotes urbanos Nº 11, 12, 17 da quadra Nº 14 (quatorze) serão dados para a Senhora BERNARDINA ELISA ABBADY GOMES, podendo inclusive transferir o título definitivo de posse dos terrenos citados neste artigo.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS, AOS


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


Registra-se e Publica-se

EUGÊNIO ZALEWSKI

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO